

# Supremo julga destino de condenações trabalhistas por danos coletivos

O Plenário do Supremo Tribunal Federal retomou nesta quarta-feira (12/3) o julgamento em que decidirá se mantém a **decisão** do ministro Flávio Dino que ordenou o direcionamento de valores de condenações em ações civis públicas trabalhistas por danos morais coletivos para o **Fundo de Defesa de Direitos Difusos (FDD)** e o **Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)**.

A análise do caso foi reiniciada em sessão presencial devido a um pedido de destaque do ministro Dias Toffoli, em setembro de 2024. A sessão desta quarta teve sustentações orais das partes. No fim da audiência, Dino mencionou que Toffoli disse que vai retirar o destaque. Se for esse o caso, o relator devolverá o julgamento para o Plenário Virtual. Se não, o exame da questão será retomado em data a ser marcada pela Presidência do Supremo.

Segundo a decisão de Dino, os valores das condenações podem ser destinados aos dois fundos ou, de forma alternativa, devem seguir as regras de uma resolução conjunta do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, publicada em julho.

Tal resolução regulamentou procedimentos e medidas para a destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e acordos em ações coletivas, com regras de transparência na prestação de contas.

O FDD é gerido por representantes de diferentes pastas do governo federal, do Ministério Público Federal, do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) e de entidades civis. Ele serve para reparar danos difusos e coletivos, como aqueles causados ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem econômica, a bens de valor histórico e artístico etc.

Já o FAT é vinculado ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e voltado ao custeio do seguro-desemprego e do abono salarial, além do financiamento de programas de desenvolvimento econômico.

## Decisão monocrática

A decisão de Dino, relator do caso, foi tomada no final de agosto. Ela também se aplica aos acordos em ações ou inquéritos civis públicos relacionados a direitos trabalhistas. Na sessão interrompida pelo destaque, o magistrado havia ratificado os termos de sua decisão.

Ele ressaltou que os fundos devem dar transparência e rastreabilidade aos valores, e que os recursos só podem ser usados para programas e projetos de proteção dos direitos dos trabalhadores.

O relator ainda estipulou que os valores destinados a esses fundos não podem ser bloqueados, pois têm finalidade específica. Os conselhos dos dois fundos devem ouvir o Tribunal Superior do Trabalho, o MTE e a Procuradoria-Geral do Trabalho ao definir sua aplicação.

“O juiz, no caso concreto, tem o dever-poder de determinar a destinação que melhor atender aos direitos debatidos na causa, sempre de modo público e fundamentado”, concluiu Dino.

A ação que tramita no STF foi proposta pela Confederação Nacional da Indústria (CNI). A entidade argumenta que o dinheiro dessas condenações não está sendo usado de acordo com a lei, que indica sua destinação ao FDD e ao FAT.

Rosinei Coutinho/STF



*Dino mandará o caso de volta para o Plenário Virtual se destaque for retirado*



A CNI alega que o Ministério Público do Trabalho e a Justiça do Trabalho têm destinado os valores das condenações trabalhistas para fundos de doações a órgãos públicos, fundações privadas geridas pelos réus ou o próprio orçamento do MPT, em vez de direcioná-los aos fundos públicos regulamentados por lei e geridos por um conselho federal.

**Clique [aqui](#) para ler o voto de Dino**  
**ADPF 944**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-mar-12/supremo-julga-destino-de-condenacoes-trabalhistas-por-danos-coletivos/>